



Distribution Law Center
DRIVEN BY CONTRAST



01

DLC COUNTDOWN



ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE CONCORRÊNCIA DA UNIÃO EUROPEIA RELATIVAS A ACORDOS DE DISTRIBUIÇÃO, AGÊNCIA E FORNECIMENTO

PRIMEIRA “*COUNTDOWN NEWSLETTER*” DO DLC PREPARAÇÃO PARA 1 DE JUNHO DE 2022

TEMA

Nenhuma empresa quer correr o risco de os seus contratos de distribuição, agência e/ou fornecimento (também conhecidos como “acordos verticais”) serem considerados ilegais ou inválidos. Pior ainda, nenhuma empresa quer ser sujeita a um processo por uma autoridade da concorrência e pagar coimas ou ser alvo de um pedido de indemnização por parte dos seus clientes devido a tal ilegalidade. O cumprimento das regras de concorrência é fundamental e a única forma sensata de proceder.

A forma mais eficiente de garantir a validade e legalidade dos acordos verticais ao

abrigo das regras de concorrência da UE é fazendo uso da chamada “isenção por categoria”. O conceito de isenção por categoria é bastante simples e depende da realização de um teste. Se esse teste for bem-sucedido, o acordo em causa e cada uma das suas restrições beneficiam de uma isenção automática. Sem problemas de validade ou legalidade, sem risco de coimas. A isenção por categoria funciona, portanto, como um porto de abrigo para os acordos de distribuição, agência ou fornecimento.

É fundamental que os advogados (quer internos quer externos às empresas) estejam familiarizados com a isenção por categoria e os seus requisitos. Mais vale prevenir do que remediar. A isenção por categoria é relevante em todos os países do Espaço Económico Europeu (EEE) e em todas as linhas de negócio.

ATUALMENTE

Atualmente, o Regulamento da Comissão 330/2010 regula a isenção por categoria que se aplica aos acordos de distribuição, agência e fornecimento. É geralmente referido como “**Regulamento Verticais**”. O Regulamento Verticais é acompanhado das “Orientações Verticais”, que estão elaboradas de forma a ajudar as empresas a aferir as regras aplicáveis à distribuição.

O impacto do Regulamento Verticais é muito amplo. Cobre todos os tipos de configuração de distribuição, incluindo a distribuição exclusiva, a distribuição seletiva, a agência e a franquia. Incluindo regras relativas ao comércio eletrónico. Aborda restrições específicas como limitações à fixação de preços, exclusividade, restrições territoriais, cláusulas de localização, restrições de clientela, obrigações de não concorrência, entre outras. **O Regulamento Verticais deixará de vigorar no dia 31 de maio de 2022.**

Que futuro a partir de 1 de junho de 2022?

Os preparativos para o novo regime de isenção por categoria avançam a bom ritmo. A Comissão Europeia publicou as suas propostas para um **novo Regulamento Verticais** e um **novo conjunto de Orientações Verticais**, estando atualmente a decorrer consultas públicas e a peritos. O caminho geral para o futuro está, portanto, a tornar-se gradualmente conhecido. Espera-se que no início de 2022 sejam divulgadas as suas propostas já alteradas.

Estão na calha **alterações importantes**, que afetarão todos os operadores no mercado em diferentes níveis da cadeia de produção e distribuição. Estas novas regras aplicar-se-ão a quaisquer empresas que operem *online* ou *offline* e aos seus fornecedores, clientes, distribuidores e concorrentes. Dito de outra forma, estas alterações vão ter um impacto direto em todas as empresas que trabalhem com acordos de distribuição.

No entanto, as diferenças relativamente ao regime atual do Regulamento Verticais são primordialmente técnicas e as implicações práticas nem sempre são de imediato perceptíveis. Não é, portanto, fácil saber o que aí vem e qual a melhor forma de nos prepararmos. Tal pode gerar insegurança jurídica e, portanto, são fundamentais orientações atualizadas.

O *Distribution Law Center* é o seu porto de abrigo...

Uma das missões do *Distribution Law Center* é fornecer informação acessível sobre a lei aplicável aos acordos verticais. Em linha com tal missão, o *Distribution Law Center* começará, a partir da próxima semana, a divulgar “**countdown newsletters**” que contêm orientações práticas, completas e funcionais sobre as alterações expectáveis. Este contributo baseia-se nas propostas mais recentes emitidas pela DG Concorrência e podem ser modificadas quando estiverem disponíveis propostas alteradas.

Em contagem decrescente para 1 de junho de 2022, o nosso objetivo é disponibilizar-lhe **atualizações regulares**, bem como do necessário conhecimento jurídico para preparar cabalmente o seu negócio no futuro. Nós seremos a sua fonte de informação de confiança relativamente a esta complexa área do Direito.

As “*countdown newsletters*” são enviadas aos nossos destinatários habituais e que manifestaram interesse neste tipo de informação. Sinta-se, contudo, à vontade para divulgar o seu conteúdo com terceiros e a encorajá-los a subscrever as “*countdown newsletters*” seguindo o *Distribution Law Center* através da sua plataforma (www.distributionlawcenter.com).

As “*countdown newsletters*” também estão publicadas no nosso **site**:

www.srslegal.pt

www.srslegal.pt/pt/comunicacao/newsletters/

Mais conteúdos disponibilizados pelo *Distribution Law Center*

Consulte o [site](#) do *Distribution Law Center* para muito mais informação sobre as normas que regulam os acordos verticais, cobrindo tanto o direito da concorrência como o direito comercial. 27 equipas especializadas de todo o Espaço Económico Europeu estão a trabalhar para transformar o site na sua fonte de orientação e informação favorita.

O *Distribution Law Center*

As “*countdown newsletters*” são-lhe oferecidas pela **SRS Advogados**.

Caso necessite de mais informação, por favor contacte:

[Gonçalo Anastácio](#) ou [Sara Estima Martins](#).

As outras sociedades de advogados que participam no *Distribution Law Center* são: Arntzen de Besche, Arnecke Sibeth, Banning, Cederquist, Chrysses Demetriades & Co, CMS Francis Lefebvre, contrast, Delchev & Partners, Dittmar & Indrenius, Divjak Topić Bahtijarević & Krka, Eisenberger + Herzog, Eversheds, Havel & Partners, Horten, Kyriakides Georgopoulous, Modzelewska & Pašnik, Muşat & Asociații, Pavia e Ansaldo, Pérez-Llorca, Philippe & partners, SBGK, Šelih & partnerji e TGS Baltic.

Vimos solicitar o seu consentimento para a utilização dos seus dados de contacto para continuarmos a fazer-lhe chegar informação sobre actualizações legislativas, comunicados relevantes e convites para eventos exclusivos. A SRS está empenhada em proteger os seus dados pessoais. Consulte a nossa [política de privacidade](#). Se concordar, responda a este mail indicando “CONSINTO”.

CONSINTO

